



## POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

## Sumário

1. OBJETIVO .....	3
2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS .....	3
3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA CARTEIRA PRÓPRIA .....	5

## 1. Objetivo

A CAIXA DTVM, na qualidade de gestora de recursos, define por meio desta, nos termos da Resolução CVM 21, sua Política de Negociação de Valores Mobiliários.

## 2. Política de Investimentos Pessoais

Os empregados e dirigentes da CAIXA DTVM devem sempre observar as Diretrizes abaixo quanto aos seus investimentos pessoais:

Investimentos	Critérios/Condições Específicas	Condições Gerais
<i>Renda Variável Mercado Secundário</i>	<p>Negociações em Bolsa - <b>Ações (Índice Bovespa), ETF, FII</b></p> <p>Negociações de compra e venda devem ser informadas à área de risco, compliance e governança</p> <p>Não pode haver aquisição de FII/FIP/FIDC administrados ou geridos pela CAIXA DTVM</p> <p>Não pode haver aquisição de ETF sem <i>Market Maker</i></p>	<p>Vedada venda a descoberto de ativos</p> <p>Vedado aluguel de ativos na posição tomadora</p> <p>Vedadas operações intradiárias</p> <p>Vedadas operações com derivativos</p> <p><i>Lock-up</i> de 120 dias a contar da data da aquisição do ativo</p> <p>Vedada a operação de compra e venda diante de Fato Relevante nos 08 dias posteriores, contada à data de sua publicação</p> <p>Vedada a aquisição de ativos por empregados/dirigentes que participem do Conselho da empresa emissora</p>
<i>Renda Fixa Mercado Secundário</i>	<p><b>TPF; CDB/RDB; LF; LCI; LCA; CRI; CRA; Debentures e COE</b></p> <p>Negociações de compra e venda devem ser informadas à GECAT, contendo as evidências de preço</p> <p>Para CDB/RDB e TPF não há período de lock-up</p>	

<p><i>Ativos de Renda Fixa / Renda Variável Mercado Primário</i></p>	<p><b>Ativos acima mencionados</b></p> <p>Negociações de compra e venda devem ser informadas à área de risco, compliance e governança</p> <p>Não pode haver aquisição de ativos em que a CAIXA DTVM atue como participante da oferta (coordenadora ou estruturadora)</p> <p>Não pode haver aquisição de FII/FIDC/FIP administrados ou geridos pela CAIXA DTVM</p> <p>Não pode haver aquisição de ativos ofertados com origem/participação de FIP administrados ou geridos pela CAIXA DTVM</p> <p><i>Para CDB/RDB e TPF não há período de lock-up</i></p>	
<p><i>Fundos de Investimento</i></p>	<p>Permitidas aplicações e resgates em Fundos de Investimento administrados e/ou geridos pela CAIXA DTVM e por terceiros</p> <p>Não haverá a necessidade de <i>lock-up</i> para fundos que atendam as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• sejam destinados exclusivamente aos funcionários da CAIXA DTVM;</li> <li>• pertençam a Classe RF Curto Prazo ou RF Simples;</li> <li>• Fundos de Investimento administrados e/ou geridos por terceiros; e</li> <li>• Fundos Mútuos de Privatização</li> </ul> <p>Não podem se utilizar de recursos de aplicação/resgates retroativo</p>	

Os empregados e dirigentes da CAIXA DTVM devem sempre observar e negociar os ativos financeiros de sua carteira em condições equitativas com os demais investidores.

Demais situações não previstas ou valores mobiliários não abrangidos nessas diretrizes devem ser objeto de apreciação do Comitê de Riscos, Compliance e Governança.

### 3. Política de Investimentos da Carteira Própria

A gestão de investimento dos Recursos Próprios Companhia será realizada primariamente conforme abaixo:

a) Operações Compromissadas com contraparte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, lastreadas em títulos públicos federais.

Limite: até 100% dos recursos disponíveis para aplicação.

b) Títulos Públicos Federais pós-fixados (Letra Financeira do Tesouro)

Limite: até R\$ 300 milhões.

A gestão de investimento dos Recursos Próprios da Companhia pode ser realizada por investimentos diretos ou por meio de fundos de investimento exclusivos cuja política de investimento permita apenas os mesmos ativos financeiros acima.

Normativo CAIXA ASSET vinculado	Vigência
ZD001v001	26/08/2022
ZD004v000	31/08/2021



**CAIXA** *Asset*

